



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

DECRETO Nº 27 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

**Declara SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA
no município de Calmon – SC, e dá outras
providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALMON**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, no Decreto legislativo nº 6/2020 do Congresso Nacional e considerando ainda o inteiro teor do Decreto legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e ainda;

Considerando a Deliberação 024/CIB/2020 da Comissão Intergestores Bipartite da Secretaria de Estado da Saúde de 24 de março de 2020, a qual ratifica a distribuição de 100% do recurso da Portaria nº 395/GM/SMS, de 16 de março de 2020 entre os 295 municípios do estado de Santa Catarina, sendo obrigatória a utilização exclusiva desse recurso para o custeio das ações da Média e Alta Complexidade – MAC;

Considerando a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID -19 (NOVO CORONAVÍRUS), no município de Calmon;

Considerando os impactos na economia global, e em especial, na economia e arrecadação do município de Calmon;

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no município de Calmon, em razão da pandemia de doença infecciosa respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, até 31 de dezembro de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

Art. 2º para fins de enfrentamento à pandemia e em decorrência do disposto neste Decreto, o município adere aos ditames da Portaria nº 492, de 23 de março de 2020 do Ministério da Saúde que institui a Ação Estratégica "o Brasil Conta Comigo"

Art. 3º Para efeitos do disposto neste Decreto aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2020.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal de Calmon